

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARCELO DE SOUZA CRUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
45339551 SSP SP

CPF
224.663.188-22

DATA NASCIMENTO
30/05/1982

FILIAÇÃO
GERSON DA CRUZ

MARIA DE LOURDES SOUZA PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02339568332

VALIDADE
20/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
24/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76066874885
SP007272950

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2274432234

2274432234

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: BAUMINAS QUÍMICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.525.278/0001-00, localizada na Rua Vitório Pedro Graciolli, 81, Vila Reis, Cataguases/MG, e filiais situadas em **Nova Lima/MG**, à Rodovia MG 030, Km29, Vila Nova Suíça, inscrita na CNPJ sob o nº 19.525.278/0003-72, portadora do NIRE 319.0041398-6, em **Luziânia/GO**, no Distrito Industrial de Luziânia, S/Nº, QD 28, módulos 21, 22 e 23, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0010-00, portadora do NIRE 529007009-1; **BAUMINAS LOG E TRANSPORTES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.429.795/0001-62, portadora do NIRE 3130012108-9, com sede na Rua João Dias Neto, 38, Vila Reis, em **Cataguases/MG**, e filiais em **Nova Lima/MG**, à Rodovia MG 030, nº 4500, km 29, Sala 7, H. Bicalho, Vila Nova Suíça, inscrita na CNPJ sob o nº 14.429.795/0002-43, portadora do NIRE 3190231338-5, em **Teresina/PI**, localizada na Rua D, Galpão 01, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0003-24, portadora do NIRE 2290017148-9, em **Simões Filho/BA**, localizada na Via Periférica II, Galpão 01, nº 2485-A, CIA SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0004-05, portadora do NIRE 2990113069-3; em **Rio Claro/SP**, estabelecida na Rodovia Washington Luiz, KM 175-336, Sala "D", inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0008-39, portadora do NIRE 3590489474-5; em **Cabo de Santo Agostinho/PE**, estabelecida na Rodovia PE37, nº 1109, Galpão E, Pirapama, inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0009-10, portadora do NIRE 2690068017-4; em **Ananindeua/PA**, estabelecida no Distrito Industrial, S/Nº, Lote 26 E 27, Quadra "E", Setor "T", Anexo "A", inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0010-53, portadora do NIRE 1590043372-1; em **Suzano/SP**, estabelecida na Rodovia Índio Tibiriça, nº 4.033, Raffo - Vila Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0011-34, portadora do NIRE 3590505886-0; em **Mucuri/BA**, estabelecida na Rodovia BR 101, km 943,5, Galpão 01, Itabatan, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0013-04, portadora do NIRE 2990119909-0; no **Rio de Janeiro/RJ**, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 3.189, parte, no Distrito Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0014-87, portadora do NIRE 3390139893-1; em **Luziânia/GO**, estabelecida à Quadra 28, módulos 21, 22 e 23, parte, Distrito Industrial de Luziânia (DIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0015-68, portadora do NIRE 5260094062-2; e em **Manaus/AM**, estabelecida à Av. dos Oitis, 8220,

Página 1 de 5



Handwritten signature



Lote 7B8D, parte, Gleba D2E, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0016-49, portadora do NIRE 1390024988-0; **BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Cataguases/MG**, na Fazenda do Cruzeiro, s/nº, Barão de Camargo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0001-45, portadora do NIRE 3120091988-7, filiais situadas em **Mercês/MG**, no Sítio Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0004-98, portadora do NIRE 3190098467-3; em **Mirai/MG**, na Fazenda Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0005-79, portadora do NIRE 3190098468-1; em **Palmeira/SC**, na Avenida Ricardo Beffart, nº. 40, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0006-50, portadora do NIRE 4290081702-4; em **Correia Pinto/SC**, Estrada Geral Farinha Seca, s/nº., localidade do "Divino", inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0007-30, portadora do NIRE 4290065622-5; em **Cataguases/MG**, no distrito do Glória, Zona Rural, na Fazenda CEDRO e NEBLINA, localizada na Cabeceira da Neblina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0008-11, portadora do NIRE 3190242974-0; **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **Suzano/SP**, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033, Raffo - Vila Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0001-08, portadora do NIRE 3520097814-3; filiais em em **Mucuri/BA**, na Rodovia BR 101, Km 943,5, Itabatan, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0005-31, portadora do NIRE 2990040731-4; em **Rio de Janeiro/RJ**, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 3189, Distrito Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0006-12, portadora do NIRE 3390202132-8; em **Simões Filho/BA**, estabelecida na Via Periférica II, nº 2485-A, Centro Industrial de Aratu, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, portadora do NIRE 2990111847-2; em **Teresina/PI**, estabelecida na Rua D, nº 355, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0008-84, portadora do NIRE 2290017170-5; em **Manaus/AM**, estabelecida Avenida dos Oitis, nº. 8.220, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0009-65, portadora do NIRE 1390021846-1; em **Cabo de Santo Agostinho/PE**, na Rodovia PE-37, nº 1109, Km 1,5, Galpão 01, Pirapama, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0010-07, portadora do NIRE 2690067802-1; em **Ananindeua/PA**, estabelecida no Distrito Industrial, Lotes 26 e 27, Quadra E, Setor T, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0011-80, portadora do NIRE 1590043335-6; **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.003.579/0001-00, portadora do NIRE 3520105034-9, com sede na Cidade de **Rio Claro/SP**, na Rodovia Washington Luiz, Km 176,

5/2



Jardim Centenário; **BAUMINAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.282.619/0001-64, portadora do NIRE 3121000485-7, com sede na cidade de **Cataguases/MG**, na Rua Pedro Gracioli, nº 81, Sala 12, Vila Reis, todas representadas por sua Diretora e/ou Administradora Geral, conforme determinado em seus respectivos Contratos Sociais a Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº MG -1.463.640, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 435.440.106-15, residente na Av. Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG.

OUTORGADOS: **1) TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado com separação total de bens, Economista, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 530.389.756-7; **2) JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº M 2167887 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 331.808.656-87; **3) HAMÍLTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.165.396-4 e inscrito no CPF sob o nº 001.704.848-66; **4) MARCO AURÉLIO VENDITTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 12.861.268 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.101.128-28; **5) MARCEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 20474600-0 e inscrito no CPF sob o nº 278.152.198-10; **6) LUCIANA CHIDIAC**, brasileira, casada, Gerente de Licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 17.582.343 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 126.059.378-95; **7) RONIÉRIS JOSÉ SBARAI**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 32.035.618-8 e inscrito no CPF sob o nº 309.953.938-42; **8) MARCELO DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 45.339.551-X e inscrito no CPF sob o nº 224.663.188-22; **9) LUIS PAULO PERIM**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 44.339.077-0 e inscrito no CPF sob o nº 378.890.328-70; **10) RITA DE CASSIA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 42.444.571-2 e inscrita no CPF sob o nº 366.025.598-00; **11) VALDIRENE BONFAIN**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 62.603.044-4 e inscrita no CPF sob o nº 625.726.013-20; **12) ALEXANDRE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.158.024-4 SSP/SP e

SVZ



inscrito no CPF sob o nº 313.199.448-76; **13) MILENA TANCREDO ZAMBONINI DA COSTA**, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 43.377.399-6 e inscrita no CPF sob o nº 339.583.298-88; e **14) AMAURI DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 46.251.042-6 e inscrito no CPF sob o nº 377.433.788-88, todos com endereço comercial à Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP: 13.097-16, Campinas/SP; e **15) LÚCIO DE CASTRO SANTANA**, brasileiro, casado, Gerente de Produção, portador da Carteira de Identidade nº 05.582.118-95 e inscrito no CPF sob o nº 927.520.715-15, residente e domiciliado à Avenida Luis Viana, nº 203, Bloco Brisas do Mar, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101.

PODERES: Especialmente para **em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, assinarem credenciamentos de licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, previstas na Lei. 8.666/93, perante todas e quaisquer órgãos, companhias, repartições ou departamentos da administração pública, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que se refiram a tratamento de água e saneamento, especificamente, mas sem exclusão de outros. Os outorgados ou os procuradores/prepostos/credenciados, por eles nomeados, poderão ainda representar a outorgante em todos os atos administrativos das respectivas licitações e ou pregões instauradas em quaisquer de suas modalidades, previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 13.303/16, e/ou em quaisquer outras pertinentes, apresentando ou impugnando propostas, apresentando lances verbais e/ou escritos, negociar preços, apresentar defesas e recursos, renunciar a recursos, assinar termos de compromisso, concordar, discordar e transigir, assinar os respectivos contratos de fornecimento de materiais e Termos Aditivos, retirar Editais e Certificados de Registros Cadastrais, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Com poderes para representar as outorgantes, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao BANCO DO BRASIL SA, e/ou qualquer outra plataforma eletrônica, para participar de licitações em quaisquer de suas modalidades e/ou pregões, podendo assinar requerimentos, declarações atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, podendo ainda representar as outorgantes junto as



Empresas Particulares, Sociedade de Economia Mista e Autarquias, com os mesmos poderes acima outorgados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração. Ficam os outorgados obrigados a prestar contas às outorgantes sempre que solicitado. **A presente procuração vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Cataguases/MG, 02 de setembro de 2021.

CART. DO 1º OFÍCIO
CATAGUASES-MG

IVONE BARBOSA SILVA
BAUMINAS QUÍMICA LTDA., BAUMINAS LOG E TRANSPORTES S/A., BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA., BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., NHEEL QUÍMICA LTDA., BAUMINAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Representadas neste ato por sua Diretora e Administradora Geral, Sra. **IVONE BARBOSA SILVA.**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES MG

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
IVONE BARBOSA SILVA

Em testemunho da verdade.
Cataguases - MG, 14/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EVY 3 3 1 5 1
CODIGO DE SEGURANCA 2614 3390 3236 8691

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por:
LUCIANA SOUZA SABINO - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 6,82 - TFC: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,11
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AB1499689

VALDIRENE
BONFAIN:62
572601320

Assinado de forma digital por VALDIRENE
BONFAIN:62572601320
Dados: 2021.11.29 17:51:02 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2021 16:26:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118023011219376734980-1 a 118023011219376734980-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95255f2934be010b38c89fa86ea58f23ae66564edaa12f2a70ad11dda813e1c0b4572a5474fadb90b0c714c5c1fe585153e7487e891837a34233c390e64c710



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUCESP PROTOCOLO
0.023.902/22-0



BAUMINAS QUÍMICA N / NE

CNPJ/MF 23.647.365/0001-00

NIRE 35.200.978.143

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (42ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BAUMINAS QUÍMICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.525.278/0001-00, portadora da Inscrição Estadual no. 153.031.148.0053, com sede na Rua Vitório Pedro Gracioli, 81, Bairro Vila Reis, em Cataguases/MG, CEP 36770-224, constituída por instrumento particular de 23.10.61, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 31211430051, representada neste ato por sua Administradora não sócia, Sra. IVONE BARBOSA SILVA, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M-1.463.640 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 435.440.106-15, residente e domiciliada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Avenida Astolfo Dutra, n.º 576, Centro, CEP: 36770-001;

BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade com sede na Rua Vitório Pedro Gracioli, n.º 81, sala 04, Cataguases/MG, CEP 36770-224, inscrita no CNPJ sob n. 23.114.504/0001-38 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.112.284, neste ato representada por sua Diretora Presidente IVONE BARBOSA SILVA, acima qualificada;

BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Vitório Pedro Gracioli, 81, sala 06, Vila Reis, Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.770-224, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.963.007/0001-41 e registro comercial sob o NIRE 31210453651, neste ato representada por sua Administradora não sócia IVONE BARBOSA SILVA, acima qualificada.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, sociedade limitada empresária regularmente constituída, com sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 4.033, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.647.365/0001-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.200.978.143, em sessão de 17/10/1978, doravante denominada "Sociedade",

Resolvem, por decisão unânime uma vez que não há cláusula restritiva no contrato social e nas alterações posteriores, o seguinte

I. Decidem os sócios aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 28.587.370,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais) oriundo de reserva de incentivo fiscal, proveniente de incorporação do saldo existente na conta "Reserva de Incentivo Fiscal - IRPJ/SUDENE", conta contábil n.º 23401, conforme determinam os Decretos abaixo citados, a saber:

- Decreto 8.205/02 - Filial de Simões Filho/BA - R\$ 8.543.772,71 (oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos);
- Decreto 28.170/05 - Filial de Recife/PE - R\$ 7.322.549,45 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
- Decreto 11.404/04 - Filial de Teresina/PI - R\$ 11.717.649,50 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
- Decreto 36.311/15 - Filial de Manaus/AM - R\$ 788.802,52 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos); e,
- Decreto 64.214/69 - Filial de Ananindeua/PA - R\$ 214.595,82 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

5/3/2



Desta forma passará o capital social da Sociedade a ser de R\$ 205.301.780,00 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta reais), divididos em 205.301.780 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	150.536.292	150.536.292,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	54.765.480	54.765.480,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
Total	205.301.780	205.301.780,00

II. Tendo em vista o aumento de capital acima, decidem os sócios alterar a redação da cláusula quarta do contrato social da empresa, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 205.301.780,00 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta reais), divididos em 205.301.780 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	150.536.292	150.536.292,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	54.765.480	54.765.480,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
Total	205.301.780	205.301.780,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/02.”

III. Em virtude da alteração do objeto social, decidem consolidar o contrato social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA.

CNPJ/MF 23.647.365/0001-08

NIRE 35.200.978.143

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO.

A sociedade gira sob a denominação de “BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA.”, sociedade limitada empresária regularmente constituída, com sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000, sendo indeterminado o prazo de sua duração, podendo, mediante deliberação da administração, serem abertos ou encerrados escritórios, depósitos, pontos de referência ou filiais em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rodovia BR 101, km 943,5, Itabatan, no município de **Mucuri**, Estado da Bahia, CEP 45.930-000, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0005-31, e inscrita no NIRE sob o n. 2990040731-4;

ers



2. Estrada do Pedregoso nº 3.189, no Distrito Industrial de Campo Grande, na cidade do **Rio de Janeiro**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.078-450; portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0006-12 e inscrita no NIRE sob o n.3390202132-8;
3. Via Periférica II, nº 2.485 – A, Centro Industrial de Aratú, **Simões Filho**, no estado da Bahia, CEP. 43.700-971, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0007-01 e inscrita no NIRE sob o n. 2990111847-2;
4. Rua D, nº 355, Distrito Industrial, **Teresina**, no estado do Piauí, CEP. 64.027-468, portadora do CNPJ/MF n. 23.647365/0008-84 e inscrita no NIRE sob o n. 22900171705;
5. Rodovia PE 37, n. 1.109, km 1,5, Galpão 1, Pirapama, **Cabo de Santo Agostinho**, no estado do Pernambuco, CEP 54.505.005, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0010-07 e inscrita no NIRE sob o n. 26900678021;
6. Distrito Industrial, Lotes 26 e 27, Quadra E, Setor T, Bairro Distrito Industrial, na cidade de **Ananindeua**, estado do Pará, CEP 67.035-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0011-80 e portadora do NIRE nº 15900433356;
7. Av. dos Oitis, nº 8.220, Distrito Industrial II, **Manaus**, estado do Amazonas - CEP 69007-002, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0009-65 e inscrita no NIRE sob o n. 13.900.218.461;
8. Distrito Industrial, VSD-03, lote 03, Setor I, Bairro Distrito Industrial, na cidade de **Ananindeua**, estado do Pará, CEP 67.035-330, para execução da atividade de depósito fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0014-22 e NIRE sob o nº 15999806893.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas sem recorrer à via judicial, fica desde já eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

- a) a participação no capital de outras sociedades, sejam civis ou comerciais, quaisquer que sejam seus objetivos e independentemente da forma jurídica de associação, inclusive em consórcios, sociedades em conta de participação, companhias e sociedades, sendo-lhe permitida a aplicação de recursos em empreendimentos, bens ou valores, inclusive adquirindo títulos negociáveis do mercado de capitais, bem como a prática de todos e quaisquer atos destinados à gestão e a mobilização de seu patrimônio, visando a otimizá-lo;
- b) a fabricação de produtos químicos para tratamento de água;
- c) a fabricação de aditivos para uso industrial, incluindo a fabricação de produtos químicos para tratamento de água;
- d) exploração da indústria e do comércio de produtos químicos em geral;
- e) a fabricação e a comercialização de saneantes domissanitários;
- f) a exportação e a importação de produtos referentes a seu objeto social;
- g) a Compra e venda de maquinário, partes, componentes e peças sobressalentes.;
- h) a realização de operações, prática de atos e formalização de contratos relativos ao objeto da sociedade, ou a prática que facilitem o cumprimento do objeto social;
- i) atividades de escritório administrativo;
- j) a representação de outras sociedades, entidades ou indivíduos;

(assinatura)



- k) a Prestação de serviços (i) consultoria nas áreas mencionadas nos itens acima, (ii) assessoria técnica e operação de sistemas de controle, limpeza, tratamento e descontaminação de águas, esgotos e/ou efluentes de qualquer natureza e de agentes químicos e biológicos; e,
- l) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos vinculados ao seu objeto social;
- m) A comercialização e revenda de insumos (ingredientes, aditivos e outras matérias-primas) para alimentação animal, e para micronutrientes para solo, todos pertencentes às funções de "Óxidos" e "Sais", incluindo importação e exportação;
- n) A comercialização e revenda de insumos agrícolas, micronutrientes para solo, adubação foliar e micronutrientes para ração animal (agropecuária), todos pertencentes às funções "Óxidos" e "Sais", incluindo importação e exportação;
- o) A comercialização e revenda de adubos e fertilizantes, exceto organominerais;
- p) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- q) A comercialização e revenda de intermediários para fertilizantes; e,
- r) A comercialização e revenda de alimentos para animais;
- s) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- t) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
- u) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
- v) Instalação e Manutenção Elétrica;
- w) Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- x) Gestão de Redes de Esgoto;
- y) Atividades de Limpeza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os objetivos sociais acima mencionados abrangem a matriz e são extensivos a todas as filiais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade manterá a filial na Av. Luiz Viana, nº 13.223, salas 516 a 520, Torre 4, Hangar Business Park, Bairro São Cristóvão, CEP 41.500-300, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0013-41 e NIRE sob o nº 29999819351 como ponto de referência, tendo a mesma a atividade de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 82.19-9-99) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00)

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

A sociedade vigorará por tempo indeterminado, dissolvendo-se por deliberação dos quotistas ou nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 205.301.780,00 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta reais), divididos em 205.301.780 (duzentos e cinco milhões, trezentos e um mil e setecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	150.536.292	150.536.292,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	54.765.480	54.765.480,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
Total	205.301.780	205.301.780,00

8/3/22



PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, e, poderá ser exercida por não sócios, sendo que sua designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado na sua totalidade e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após sua integralização.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva da sociedade, por decisão unânime dos sócios, será exercida por administradores não sócios, os quais terão as seguintes designações:

- i) Diretor Presidente: Sr. **TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, natural de Cataguases/MG, residente e domiciliado em Cataguases-MG., na Rua Procópio Ferreira, nº 302, Horto Florestal, CEP 36773-458, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642, SSP/MG e do CPF nº 530.389.756-72;
- ii) Diretora Executiva Superintendente: Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.463.640 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 435.440.106-15, residente e domiciliada, na Avenida Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG;
- iii) Diretor Executivo de Finanças e Logística: Sr. **JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua José Alício, 161- Bairro Leonardo, Cataguases-MG, portador da Carteira de Identidade M-2.167.887/SSP-MG e CPF nº 331.808.656-87;
- iv) Diretor Executivo Comercial: o Sr. **HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 11.165.396-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.704.848-66, residente e domiciliado na Rua Trento, nº 580 – Cond. Villaggio, Bairro Itapema, Cidade de Itatiba/SP, CEP: 13255-439;
- v) Diretor Executivo de Operações: o Sr. **JOSÉ SAMUEL RAFFAELLI FILHO**, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito perante o CREA/MG sob o nº 52.555-D, portador do CPF nº 486.903.926-53, residente e domiciliado Rua Padre Severino, nº 177, apto 1402, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-15;

Os Diretores acima eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

Parágrafo Segundo – Compete aos Diretores, além das atribuições conferidas por lei:

- a) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados;
- b) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pela Diretoria;
- c) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política financeira da Companhia, inclusive e especialmente no que toca à gestão de suas atividades operacionais;
- d) Apresentar à assembleia geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em funcionamento;
- e) Fazer levantar balanços anuais, ou em período menor, e propor à assembleia geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, o disposto neste Contrato Social, nas Políticas e Código de Conduta e Ética implementados pela Companhia;

Srs



- g) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;
- h) Além das atribuições da Diretoria elencadas na Lei 6.404/76 e as acima descritas caberá à Diretoria deliberar e/ou aprovar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias reais nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de "commercial papers" e outros papéis fiduciários;
- i) A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Para tanto os Diretores atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos objetivos da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Das Competências Exclusivas de cada Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato, pela Assembleia Geral de Acionistas e pela Lei:

Diretor Presidente: i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias; iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia, iv) manter ligação permanente entre a Diretoria e os Acionistas e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas; v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Acionistas; vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas aos Acionistas; vii) representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; viii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicium", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma performance competitiva e profissional; x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios; xi) supervisionar as atividades da gerência jurídica que a ele se reportará, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa.

Diretor Executivo Superintendente: i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicium", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; iv) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro; v) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas e endossar todos esses títulos para qualquer fim.

8/3/22



Diretor Executivo de Finanças e Logística: i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) Constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período; iv) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; v) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; vi) Representar a Companhia na direção das áreas Financeira e de Logística da Companhia e de empresas controladas pela Companhia, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior, reportando-se ao Diretor Presidente nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; vii) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro e supervisionar as atividades da gerência financeira, da gerência contábil, gerência de logística, gerência de recursos humanos, gerência de Tecnologia da Informação que a ele se reportarão, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; viii) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas e endossar todos esses títulos para qualquer fim; ix) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área.

Diretor Executivo Comercial: i) Representar a Companhia na direção da área comercial dos segmentos de negócios desenvolvidos pelas empresas Controladas pela Companhia e voltados à divisão de Águas da Companhia – BAUMINAS Águas-, nele compreendidos os segmentos de negócio voltado para a produção verticalizada, desde a matéria-prima, de produtos coagulantes e floculantes para o tratamento de águas e efluentes, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior; ii) Reportar-se ao Diretor Presidente, nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; iii) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área; iv) supervisionar as atividades da gerência comercial, gerência de marketing, gerência de licitações que a ele se reportarão, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; v) definir, em conjunto com a Diretoria, a estratégia comercial da empresa, determinando os acordos e as condições de venda, supervisionando a administração das vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da empresa; vi) realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação e plano promocional.

Diretor Executivo de Operações: i) Representar a Companhia na direção das áreas técnica e industrial dos segmentos de negócios desenvolvidos pelas empresas Controladas pela Companhia e voltados à divisão de Águas da Companhia – BAUMINAS Águas-, nele compreendidos os segmentos de negócio voltado para a produção verticalizada, desde a matéria-prima, de produtos coagulantes e floculantes para o tratamento de águas e efluentes, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior; ii) Reportar-se ao Diretor Presidente, nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; iii) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área; iv) Elaborar as normas técnicas da Companhia, sempre que necessário se fizer a padronização de um procedimento técnico ou industrial; v) supervisionar as atividades da gerência operacional/industrial, gerência de meio

SPB



ambiente, gerência de manutenção, gerência de suprimentos, gerência de produção que a ele se reportarão alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa.

Parágrafo Quarto: Todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos artigos antecedentes, que criarem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, serão sempre assinados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo de Finanças e Logística, ou pelo Diretor Executivo Superintendente, ou ainda por procurador nomeado por um dos diretores citados neste artigo, desde que o instrumento de mandato que o constitua tenha poderes especiais e específicos para a representação.

Parágrafo Quinto: Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado ao Administrador, em nome da sociedade, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Sociedade ou por suas coligadas e/ou controladas que representem assunção de obrigações para a Sociedade, que estejam relacionados a projetos de expansão ou realização de investimentos, aquisições, fusões, incorporações, joint ventures e/ou operações que impliquem desembolso de recursos da Sociedade), exceto se tais operações forem em benefício da própria sociedade, e/ou sociedades coligadas e/ou controladas, possuam os mesmos sócios da Sociedade em seu quadro societário e/ou pertençam ao mesmo Grupo econômico da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS SÓCIOS

Os sócios deverão se reunir anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para decidir sobre as seguintes matérias:

- I – tomada das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras;
- II – designação e destituição de administradores, quando for o caso;
- III – o modo da remuneração dos administradores, quando não fixada no contrato social;
- IV – modificação do contrato social;
- V – qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao administrador convocar a reunião ordinária, com a designação das matérias a serem submetidas à deliberação, devendo ser convocados os sócios por escrito e com prova de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer um dos sócios poderá convocar a reunião ordinária caso o administrador não a convoque no prazo de 60 (sessenta) dias da data limite para sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até 30 (trinta) dias antes da realização ordinária, os documentos a que se referem o inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião ordinária será instalada com a presença mínima dos sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a reunião, os sócios elegerão um presidente e um secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata, pela sua transcrição no livro próprio, e procederão à leitura dos documentos referidos no inciso I desta cláusula, os quais serão submetidos pelo presidente à votação.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações a serem submetidas à reunião ordinária serão aprovadas pelos votos dos sócios que representem mais da metade do capital social, à exceção do disposto no item IV

813



(modificação do capital social), que dependerá da aprovação dos sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS

Os sócios deverão se reunir, a qualquer tempo, para decidir sobre as seguintes matérias, sob pena de não surtirem efeito em relação à sociedade:

- I – destituição dos administradores;
- II – designação de novos administradores, em documento em separado;
- III – modificação do contrato social;
- IV – incorporação, fusão e cisão da sociedade;
- V – dissolução da sociedade;
- VI – exclusão de sócio por justa causa;
- VII – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII – cessação do estado de liquidação;
- IX – pedido de recuperação judicial;
- X – pedido de auto-falência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer sócio poderá convocar a reunião extraordinária, com a designação da matéria a ser submetida à deliberação, devendo ser convocados os demais sócios por escrito e com prova de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião extraordinária será instalada com a presença mínima de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Iniciada a reunião, os sócios elegerão um presidente e um secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata, pela sua transcrição no livro próprio, e a matéria a ser deliberada será submetida pelo presidente à votação.

PARÁGRAFO QUARTO – As deliberações constantes nos incisos I, II, IX e X desta cláusula serão tomadas por sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – As deliberações constantes dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII serão tomadas por sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas ou direitos de subscrição a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento dos sócios que representem, no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação de quotas ou de direitos de subscrição, os sócios terão direito de preferência, que será exercido da seguinte forma:

- I – O sócio que pretender ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar suas quotas ou direitos de subscrição, deverá comunicar, em caráter irrevogável e irretratável, a proposta do interessado aos demais sócios, por escrito, especificando o preço oferecido e a forma de pagamento;
- II – Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, nas mesmas condições propostas;
- III – O exercício do direito de preferência se fará na proporção da participação de cada sócio no capital social;
- IV – Se qualquer dos sócios remanescentes não exercer, total ou parcialmente, seu direito de preferência, os demais que exercerem o mesmo direito poderão fazê-lo em nome próprio em relação às

SPB



sobras daquele que não tiver exercido total ou parcialmente, respeitada a proporção referida no inciso anterior, 5 (cinco) dias após encerrado o prazo previsto no inciso II;

V – Não sendo a oferta aceita, poderá a sociedade adquirir todas as quotas, respeitadas as disposições legais e, num prazo adicional de 10 (dez) dias, sob pena de se ter de repetir todo o processo para exercício do direito de preferência.

VI – Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, e nem adquiridas as quotas pela sociedade, total ou parcialmente, a cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação das sobras das quotas ou dos direitos de subscrição a terceiros, desde que com o prévio consentimento dos sócios que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, deverá se concretizar em 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo mencionado no inciso V, nas mesmas condições da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o quotista controlador deseje ceder a outro sócio ou a terceiros, quotas de sua propriedade que representem mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital desta sociedade, e se os demais quotistas não exercerem seu direito de preferência na forma do parágrafo primeiro desta Cláusula, terão estes quotistas, ainda, o direito de exigirem que a operação de cessão englobe a totalidade das quotas de sua propriedade, nas mesmas condições de preço e pagamento.

I – Para ter este direito, todas as quotas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou encargos na data da alienação do controle.

II – Uma vez alienado o controle a terceiros, não prevalecerá a ressalva do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão deve ser concluída com assinatura do respectivo instrumento com aquele(s) que tenha(m) aceitado a oferta, no máximo dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da primeira comunicação, e pelos preços e condições originalmente indicados.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de alienação de quotas, a alteração do Contrato Social deve mencionar o preço e as condições de pagamentos relativos às quotas cedidas.

I - Qualquer dos eventuais cessionários admitidos na Sociedade deverá aderir aos acordos existentes entre os quotistas, arquivados na Sociedade, respeitando-os.

II - A alienação de quotas que não obedecer às normas estabelecidas nesta Cláusula será nula e sem efeito, sem prejuízo das perdas e danos de responsabilidade, tanto do cedente como do cessionário.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE SÓCIO

A retirada ou a morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade. Em caso de morte, o cônjuge e/ou sucessor do falecido receberão os haveres, na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração de haveres do sócio que falecer, que se retirar da Sociedade ou nos demais casos legais ou convencionais, corresponderá à divisão do ativo líquido contábil da Sociedade pelo número de quotas do Capital Social, atendida a percentagem de integralização verificada.

I – O montante do ativo líquido será o constante do último balanço levantado, observados estritamente os valores registrados na contabilidade da firma. Se o último balanço aprovado datar de mais de 60 (sessenta) dias, será facultado ao interessado pedir o levantamento do balanço especial que atenda àquele caso.

II – O valor assim apurado será pago a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano e de correção monetária sobre o valor original de acordo com índices de variações do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

SPB



É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do Contrato Social, a exclusão do quotista que tiver sua falência decretada, impetrar concordata ou for declarado insolvente ou que, por seus atos, prejudiquem a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social:

I – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o parágrafo único da cláusula oitava, deduzindo-se, porém, a favor da Sociedade, a título de reforço de capital, a percentagem de 20 % (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

O exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano;

I - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores para distribuição de lucro neles apurados;

II - As demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com as normas do Capítulo XV da Lei 6.404, de 15.12.76. Os conceitos e as regras de apuração do lucro, da formação de reservas e retenção de lucros, bem como do cálculo de pagamento e distribuição de dividendos, inclusive os obrigatórios, serão os mesmos de todo o Capítulo XVI da Lei 6.404, de 15.12.76, excetuadas as regras dos artigos 194, 199 e 204 da mencionada lei;

III - A remuneração dos sócios se dará na forma de juros sobre capital próprio, conforme previsto na Lei 9.249/95, artigo 9º, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação pro rata dies, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

IV – A distribuição de lucro e dividendos da sociedade, bem como a participação nas perdas, poderá ser feita de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade.

V - Após as destinações mencionadas nesta Cláusula, os sócios poderão deliberar acerca da destinação do saldo remanescente do lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cada quota dá direito a um voto e as decisões serão tomadas por maioria de votos. O Contrato Social poderá ser alterado mediante o consentimento de sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá se transformar em Sociedade Anônima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios renunciam ao direito de retirada, se e quando ocorrer tal transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram sob sua responsabilidade individual, para os efeitos dos disposto no inciso II do art. 35 da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, bem como no contido no inciso II do art. 53 do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e dos §§ 1º e 2º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de fevereiro de 1976, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade

[Assinaturas manuscritas]



mercantil ou o exercício da atividade de administrador de sociedade mercantil, mormente aqueles previstos no parágrafo primeiro do art. 1.011 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

No que for omissivo, o presente contrato reger-se-á pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1.053, do Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406/02.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente.

Cataguases/MG, 31 de Maio de 2021.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES-MG

BAUMINAS QUÍMICA LTDA.

CART. DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES-MG

Representada por Ivone Barbosa Silva

BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A

Representada por Ivone Barbosa Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES-MG

BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Representada por Ivone Barbosa Silva



23.759/22-7



JUCESP

14 JAN 2022

SEDE

MARCELO DE SOUZA
CRUZ:22466318822
Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUZA
CRUZ:22466318822
Data: 2022.04.06 09:09:21 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118020604223307954107>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118020604223307954107-12
Data: 06/04/2022 12:04:57
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92305-0USU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 14:01:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118020604223307954107-1 a 118020604223307954107-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44e9a9961d698183a17016d9d2f1b43905a37b985175e1cac3d979b30cfc0fc3bab153e7487e891837a34233c390e64c710



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
Campo Grande - CEP: 23.013-090
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



À,
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Ref: Pregão eletrônico para registro de preço nº 039/2022

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produto químico – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, para uso da CESAMA no tratamento de água para consumo humano.

Dados da Licitante:

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA - CNPJ: 23.647.365/0006-12
Estrada do Pedregoso, 3189 – Distrito Industrial, Campo Grande - Rio de Janeiro (RJ)
Email: comercial@bauminas.com.br - Fone/fax: (19) 3755-4040 – (19) 9.8413-4748

Representante Legal:

Marcelo de Souza Cruz – RG: 45.339.551-X – CPF: 224.663.188-22
Brasileiro, Casado, Executivo de Vendas Sr./ Procurador

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

Segue em anexo, Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo atendendo critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde Parte I deste Termo de Referência.

Segue Laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação dos produtos ofertados, poderá ser emitido por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
Campo Grande - CEP: 23.013-090
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



Item	Quant	Unid	Descrição	Fabricante / Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.900	TON	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido (complexo sulfato duplo de alumínio férrico). ESPECIFICAÇÃO: Al ₂ O ₃ (min): 7,2% Fe ₂ O ₃ (máx.): 2,0% Basicidade livre (máx.): 0,4% Acidez livre (máx.): 0,5% Insolúveis (máx.) 0,2% Densidade (g/cm ³): 1,32 Cor: marrom escuro	BAUMINAS COAGULAN 20	R\$ 1.649,50	R\$ 3.134.050,00
TOTAL: Três milhões, cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais.						R\$ 3.134.050,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos submeter, cumprir e atender a toda e qualquer exigência e especificação contidas no Edital e em seus anexos.

O preço cotado esta considerando a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
Campo Grande - CEP: 23.013-090
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



Rio de Janeiro/RJ 27 de Junho de 2022.

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

CNPJ: 23.647.365/0006-12

Marcelo de Souza Cruz

RG: 45.339.551-X

CPF: 224.663.188-22

Procurador

23.647.365/0006-12

BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA

Loc. Estrada do Pedregoso, 3.159, Dist. Ind.
Campo Grande, CEP: 23.013-090

RIO DE JANEIRO - RJ

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
Campo Grande - CEP: 23.013-090
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



ANEXO I - CANAL DE ATENDIMENTO

- Recebimento de pedidos, remanejamento e acompanhamento de status de entregas (**Atendimento ao Cliente**)

Email: atendimento.publico@bauminas.com.br

Telefone: (19) 3755-4043 / (19) 2517-8716

- Solicitação de Assistência Técnica (**Área Técnica**):

Email: areatecnica@bauminas.com.br

Telefone: (19) 3755-4040 / (19) 98413-0606

- Assuntos relacionados à Contratos e Aditivos (**Depto de Licitações**):

Email: comercial@bauminas.com.br

Telefone: (19) 3755-4040 (ramal 4070/4055/4056) / (19) 2517-8732

Endereço para correspondência:

Av. Cambacica nº 520 – Prédio 07 – Bloco D

Salas 731 e 732 – Parque dos Resedás

Campinas – SP

13.097-160

[23.647.365/0006-12]

BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA

Loc. Estrada do Pedregoso, 3.159, Dist. Ind.
Campo Grande, CEP: 23.013-090

[RIO DE JANEIRO – RJ]

DESCRIÇÃO

A linha COAGULAN[®], composta por coagulantes inorgânicos à base de sais de Alumínio, foi desenvolvida a partir de um sal duplo de Alumínio com alto teor de Ferro em sua forma oxidada (Fe^{+3}). Devido a isso, preserva os benefícios e a facilidade de manejo do Alumínio e adiciona a boa eficiência na remoção de cor propiciada pelo Ferro.

O COAGULAN[®] 20 é elaborado através de matérias-primas minerais, beneficiadas com técnicas avançadas pela BAUMINAS Mineração.

Com eficácia de coagulação e floculação comprovada, é extremamente eficiente na remoção de sólidos suspensos e possui boa performance na remoção de metais, de Fósforo e de DBO / DQO.

Possibilita a dosagem direta, reduzindo e simplificando a mão de obra com equipamento de diluição, alimentação e manuseio. Apresenta 3 anos de prazo de validade, mantendo a estabilidade e facilitando o controle dos estoques de segurança.

APLICAÇÕES

Tratamento de água, efluentes, esgotos e lodo.

DADOS TÉCNICOS*

Al_2O_3	Fe_2O_3 (máx.)	Basicidade Livre (máx.)	Acidez Livre (máx.)	Insolúveis (máx.)	Densidade (g/cm ³)
7,2%	2,0%	0,4%	0,5%	0,2%	1,32

* Os dados acima informados são referentes a valores médios de produção e não devem ser utilizados como especificação. Para mais informações, consulte o departamento de Suporte Técnico da BAUMINAS Águas.

APRESENTAÇÕES

- Bombonas de 50 litros;
- Containers de 1.000 litros;
- A granel, transportado em caminhões tanque.

PRAZO DE VALIDADE

Validade de 3 anos.

SEGURANÇA

Para maiores informações sobre a segurança do COAGULAN[®] 20 consulte a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).



**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 5886-PQT47-540-20**

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para
Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

Identificação do item de teste: Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Sulfato de Alumínio
Nome comum do ingrediente ativo: Sulfato de Alumínio Ferroso
Nº CAS do ingrediente ativo: 10043-01-03
Estado físico: Líquido
Fabricante: Bauminas Química N/NE Ltda.
Unidade de Produção: Estrada do Pedregoso, 3189 - Dist. Ind. - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 23078-450
Nº do lote: 39L1430092
Data de fabricação: 30/10/2020
Data da coleta: 03/11/2020
Data de validade do estudo: 15/01/2023
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
Nº da ficha de coleta: 0001927

Patrocinador (Fornecedor): Bauminas Química N/NE Ltda
 Estrada do Pedregoso, 3189 - Dist. Ind. - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP 23078-450

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 5886-PQT47-540-20
Data de Término do Estudo: 15/01/2021

Concentração do produto: Al₂O₃ ≥ 7,5%

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 600 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AValiação
Impurezas Metálicas	Aprovado
Compostos Orgânicos Voláteis – (VOC)	Aprovado
Scan Ácido e Básico/neutro por espectrometria de massas	Aprovado
Surfactantes	Aprovado
Acrilamida	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 5886-PQT47-540-20, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 5886-PQT47-540-20 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

15/01/2021

Data


 Everton Melo dos Santos
 Químico - CRQ-05202490-5ª Região
 Diretor de Estudo



RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Bauminas Química N/NE Ltda. Estrada do Pedregoso, 3189 - Dist. Ind. - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ - CEP 23078-450
Fabricante:	Bauminas Química N/NE Ltda. Estrada do Pedregoso, 3189 - Dist. Ind. - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ - CEP 23078-450
Lote:	39L1430092
Número do Estudo:	5886-PQT47-540-20
Data de Término:	15/01/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido
Nº do Estudo: 5886-PQT47-540-20

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 15 / 01 / 2021 .



Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido

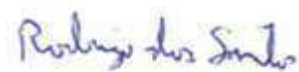
Nº do Estudo: 5886-PQT47-540-20

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	24/11/2020	24/11/2020	24/11/2020
<u>Fase experimental</u>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	15/01/2021	15/01/2021	15/01/2021
Relatório Final	15/01/2021	15/01/2021	15/01/2021

Viamão, 15 / 01 / 2021.



Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma “ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos” e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 24/11/2020
Início do ensaio	: 15/12/2020
Término do ensaio	: 30/12/2020
Término do estudo	: 15/01/2021

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido ⁽¹⁾
Recebido em	: 17/11/2020
Identificação NSF International	: 5886
Nome comum do i.a.	: Sulfato de Alumínio Ferroso ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Sulfato de Alumínio Ferroso ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 10043-01-03 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: 39L1430092 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 30/10/2020 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 30/10/2023 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por três anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 600 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Líquido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 03/11/2020
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.2 amostras líquidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 39L1430092.
Fabricante	: Bauminas Química N/NE Ltda. ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: $\text{Al}_2\text{O}_3 \geq 7,5\%$ ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 15/12/2020

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Bauminas Química N/NE Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.

- Espectrofotômetro UV/VIS – Specord 50.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Ultra) Shimadzu.
- HPLC INFINITI 1220 Agilent.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Acrilamida	Dr.Ehrentorfer	03/08/2021	G10045300
Mix VOC	Accu Standard	23/08/2029	219081363
Antimônio	Accu Standard	29/03/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	Accu Standard	01/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/06/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/03/2021	21603544
Chumbo	LGC	01/07/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	30/07/2025	220075129
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	19/04/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	30/07/2025	220075097
Selênio	Accu Standard	31/05/2022	217045129
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método F, seção 9.7 da norma ABNT NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

- A. Pesou-se um balão volumétrico de 100 mL (m_a).
- B. Pipetou-se um volume de 20 mL do produto homogeneizado, no balão sem que a área livre do vidro fosse tocada pela amostra.
- C. Pesou-se o balão volumétrico após a adição do produto (m_c).
- D. Avolumou-se o balão com água ultrapura sem molhar a área livre do vidro. A mistura não foi homogeneizada.
- E. Pesou-se o balão volumétrico (m_d).
- F. A solução foi então homogeneizada e transferida para um frasco Erlenmeyer e reservada.
- G. O balão volumétrico foi então enxaguado com água ultrapura. Após o gargalo do balão secar, avolumou-se com água reagente sem molhar a área livre do vidro.
- H. Pesou-se o balão volumétrico com água ultrapura (m_b).
- I. Os valores obtidos para m_a , m_b , m_c e m_d foram utilizados para determinação da massa de amostra em base seca na solução da amostra, conforme equações a seguir:

$$m_w = m_b - m_a \quad m_x = m_c - m_a \quad m_y = m_d - m_c \quad m_{am} = m_d - m_b$$

$$m_z = m_w - m_y \quad f = m_x/m_z \quad m_{am} = m_x - m_z$$

Onde:

m_a é a massa do balão volumétrico.

m_b é a massa do balão volumétrico com água.

m_c é a massa do balão volumétrico com amostra.

m_d é a massa do balão volumétrico com amostra e água de diluição.

m_w é a massa da água

m_x é a massa da solução da amostra.

m_y é a massa da água de diluição.

m_{am} é a massa da amostra (base seca) na solução da amostra.

m_z é a massa de água equivalente a massa da solução da amostra.

f é o fator de diluição da amostra.

- J. Calculado o m_{am} determinou-se o volume da solução necessário para preparar 1 litro de solução contendo 10 vezes a dose máxima de uso, conforme a equação a seguir:

$$V = DMU/m_{am}$$

Onde:

DMU é o valor da dosagem máxima de uso do produto proposta pelo fornecedor, expresso em miligramas por litro.

$m_{am1} = m_{am} \times 1,7372$ (fator de hidratação de $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14 H_2O$)

- K. Uma alíquota de aproximadamente 87,63 mL da solução reservada em “F” foi diluída, volumetricamente a 1000 mL, com água ultrapura de forma que a concentração final da solução fosse 6000 ppm, para a determinação de VOCs e a realização dos *scans* básico/neutro e ácido e 8,763 mL da solução para determinação de surfactantes.
- L. Uma alíquota de aproximadamente 43,815 mL da solução reservada em “F” foi diluída volumetricamente a 500 mL, com água ultrapura de forma que a concentração final da solução fosse de 6000 ppm esta solução foi reservada para determinação de metais e acrilamida.

2.4.2. Análise do produto

2.4.2.1 Análise do produto sem formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1-L, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados 5 mL de H_2O_2 30% e 2,5 mL de HNO_3 concentrado. A solução foi mantida sob aquecimento (95°C) por 1 hora.

Após resfriar esta solução foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL e avolumada com água ultrapura e homogeneizada.

2.4.2.2 Análise do produto com formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1-L, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados, sob agitação constante, NaOH 50% até, aproximadamente, pH 6,5.

Esta solução foi decantada por 1 hora e então filtrada sob vácuo através de filtro de fibra de vidro.

2.4.3. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$\text{CIPA} = \frac{\text{CID} \times \text{DMU}}{\text{Csol}} \quad \text{CIPA} = \frac{\text{CID} \times 600 \text{ mg/L}}{6000}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.4. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

O produto sem formação de flocos foi avaliado para todos os parâmetros indicados na norma. O produto com formação de flocos foi reavaliado apenas para os parâmetros que apresentaram CIPA > CIPP na avaliação anterior.

2.4.5. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1-L foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.6. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas orgânicas

2.4.6.1 Scan ácido

Um litro da solução obtida no item 2.4.1-K foi acidificado com 1 mL de H₂SO₄. Esta solução foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.

Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

2.4.6.2 Scan básico/neutro

Um litro da solução obtida no item 2.4.1-K foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.

Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

Condições de análise GC/MS para scan ácido e básico/neutro:

GC – 2010 Plus Shimadzu

Temperatura inicial da coluna	100°C
Temperatura do injetor	290°C
Programação de temperatura	100°C – 2 min; 50°C/min até 290,1°C – 5 min.
Método de injeção	Split

2.4.6.3 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1-K foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split

2.4.7 Preparo das amostras para determinação de surfactantes

Transferiu-se uma alíquota de 100 mL de amostra para um funil de separação, onde foram adicionados 1 gota de solução indicadora de fenolftaleína 1% e homogeneizado. Uma solução de hidróxido de sódio 1N foi gotejada até tornar a solução alcalina utilizando-se indicador de fenolftaleína, gerando o aparecimento de uma cor rósea; Uma solução de ácido sulfúrico 1N foi gotejada até o desaparecimento da cor rosa, sendo adicionados 10 mL de clorofórmio P.A. e homogeneizado, logo a seguir foram adicionados 25 mL de solução de azul de metileno, e novamente homogeneizado, sendo o funil agitado vigorosamente por 30 segundos.

Uma vez separadas as fases, a amostra foi agitada lentamente, e mantida em repouso para nova separação. A fase inferior (clorofórmio) foi transferida para outro balão de separação, e o processo foi repetido 2 vezes, adicionando-se no segundo balão 50 mL de solução lavadora de fosfatos e o funil foi agitado vigorosamente por 30 segundos. Após separação das fases, transferiu-se a fase inferior (clorofórmio) para um balão volumétrico de 100 mL, sendo o processo repetido 2 vezes. Depois de homogeneizado foi verificada a absorbância da solução, espectrofotometricamente, a 652 nm, utilizando uma cubeta de 1 cm de caminho óptico.

2.4.8. Preparação da solução de análise para determinação de acrilamida.

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação dos parâmetros acrilamida, utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência conforme EPA Method 8316 e *"Determination of Acrylamide Monomer in Polyacrylamide and in Environmental Samples by High Performance Liquid Chromatography"* Analytical Chemistry, VOL. 50, NO. 14. December 1978.

Condições de análise HPLC para a acrilamida:

Cromatógrafo:	1220 LC Agilent
Detector:	UV-VIS
Coluna:	C18 (150 mm x 4.6 mm x 5µm)
Fase móvel:	Solução H ₂ SO ₄ 0.01 M
Comprimento de onda (nm):	210
Fluxo (mL/min):	0,6
Volume de injeção (µL):	100

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, estão apresentados na Tabela 1 e 2.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	25,798	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	0,0012	0,0001	Reprovado
Bário	0,07	0,0003	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	0,00002	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00096	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0021	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0316	0,0001	Reprovado
Ferro	0,03	14,2798	0,001	*Aprovado
Manganês	0,01	0,0091	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	<0,00002	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	0,0012	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	0,0001	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,0017	0,001	Aprovado
Impurezas orgânicas				
Scan ácido	-	Ver observação	-	Aprovado
Scan básico/neutro	-	Ver observação	-	Aprovado
Surfactantes				
Surfactantes	0,05	ND	0,003	Aprovado
VOC				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroetano (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado

Tabela 1 - Continuação: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloreto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado
Acrilamida				
Acrilamida	0,00005	ND	0,00005	Aprovado

Tabela 2: Valores de CIPA e CIPP para o produto com formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,099	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0012	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	<0,0001	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	<0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,0035	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	0,0002	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	<0,00002	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,0048	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

Observação: Avaliando-se os cromatogramas, observa-se que os mesmos não apresentaram picos que indiquem a presença de contaminantes.

*Nos produtos coagulantes de sais metálicos os elementos ativos, tais como ferro e alumínio, não são considerados impurezas.

4. CONCLUSÃO

O item de teste **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**, foi preparada conforme NBR 15784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos”, de acordo com o método o F seção 9.7., sendo realizadas as análises específicas para produtos utilizados para coagulação e floculação descritas na Tabela 1 da referida norma.



Os resultados obtidos demonstraram que a substância teste foi aprovada em parte dos parâmetros pertinentes a impurezas metálicas quando analisados com o produto na etapa sem formação de flocos. Desta forma, como descrito na norma, foram analisados simultaneamente tais parâmetros na etapa com formação de flocos, os quais foram considerados aprovados.

Após avaliação dos resultados para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, conclui-se que o item de teste **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**, não introduz impurezas acima dos valores máximos permitidos. Sendo assim, é considerada **APROVADO** para as análises específicas dos parâmetros referentes a impurezas metálicas, VOC (compostos orgânicos voláteis), scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas, acrilamida e surfactantes.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 “Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects”.

Viamão, 15 / 01 / 2021 .

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Everton Melo dos Santos', written over a light blue circular stamp.

Everton Melo dos Santos

Diretor de Estudo

Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I

Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006 **Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL** Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por
ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23.013-090
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambicá nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE PELO USO DO PRODUTO QUÍMICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CBRS N° RJ 014/2021 - BAUMINAS

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, sediada à Estrada do Pedregoso, nº 3189, Distrito Industrial, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 23.647.365/0006-12, Inscrição Estadual: 81.249.369, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

PRODUTO	NOME USUAL	DESCRIÇÃO / USO PRINCIPAL	FORMULA E /OU NÚMERO CAS	MASSA MOLECULAR APROXIMADA	DMU
Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido	Trissulfato de Alumínio	Sal metálico coagulante	$Al_2(SO_4)_3 \cdot nH_2O$ [10043-01-3]	594,4 (n=14)	600 mg/L

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

Conclusão do Relatório de Estudo de nº 5886-PQT47-540-20 emitido em 15/01/2021, com data de vencimento em 15/01/2023.

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 5886-PQT47-540-20, do Laboratório NSF Bioensaios – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em situação ativo por prazo indeterminado conforme endereço eletrônico: http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de junho de 2021.

Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico

Victor Alves Teixeira

Registro no Conselho Regional Química nº: **04367196 CRQ-III**

**FR LAB 001 - CERTIFICADO DE QUALIDADE**

Revisão: 03 _ Data: 16/06/2022 _ Responsável: Laboratório

Certificado n°: NA	Produto: COAGULAN® 20	Cód. Prod.: NA
--------------------	-----------------------	----------------

Cliente: COMPANHIA SANEAMENTO MUNICIPAL CESAMA	Cód. Cliente: NA
--	------------------

Nº Ped. De Compras: NA	Quantidade: 1 Litro
------------------------	---------------------

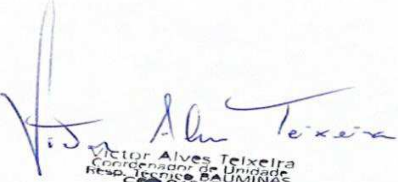
Nota Fiscal n°: NA	Validade: 3 anos
--------------------	------------------

Data fabricação: 22/06/2022	Lacre de terceiro n°: NA	Lacre n°: NA
-----------------------------	--------------------------	--------------

Parâmetros	Especificação Cliente	Unid.	Resultado
			Lote: 30LAB220622
Teor em Al_2O_3	Min. 7,20	%	7,30
Teor de Fe_2O_3	Máx. 2,00	%	1,39
Teor de Basicidade Livre (% em massa como H_2SO_4)	Máx. 0,40	%	0,11
Teor de Acidez Livre (% em massa como H_2SO_4)	Máx. 0,50	%	-
Teor de Insolúveis	Máx. 0,20	%	0,01
Densidade	1,32	g/cm ³	1,32
Cor	Marrom Escuro		Conforme
.....			
.....			

Data do Carregamento: 23/06/2022	Lote da embalagem: NA
----------------------------------	-----------------------

Legenda: NA = Não aplicável



Victor Alves Teixeira
Coordenador de Unidade
Resp. Técnico BAUMINAS
CRP 04567196

Bauminas Química N/Ne Ltda.

Estrada do Pedregoso, 3.189- Bairro Campo Grande - CEP 23078-450 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 23.647.365/0006-12

Tel.: (21) 2413-7950

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Estrada do Pedregoso, nº 3189 - Distrito Industrial
Campo Grande - CEP: 23.013-090
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0006-12 - Insc. Est.: 81.249.369

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP



À,
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Ref: Pregão eletrônico para registro de preço nº 039/2022

ANEXO IV – Declaração do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e artigo 9º do RILC

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.647.365/0006-12, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Marcelo de Souza Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 45.339.551-X e do CPF nº 224.663.188-22, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Rio de Janeiro/RJ 27 de Junho de 2022.


BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
CNPJ: 23.647.365/0006-12
Marcelo de Souza Cruz
RG: 45.339.551-X
CPF: 224.663.188-22
Procurador

23.647.365/0006-12

BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA

Loc. Estrada do Pedregoso, 3.159, Dist. Ind.
Campo Grande, CEP: 23.013-090

RIO DE JANEIRO – RJ